GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.395, DE 10 DE JULHO DE 2018.

Ementa: Revoga o inciso II do artigo 2º da Lei 3.030, de 20 de novembro de 2014, que Institui Programa de incentivos fiscais para fomentar a instalação de atividades econômicas e geração de emprego e renda na ZETLM – Zona Especial de Turismo, Lazer e Moradia "Reserva do Paiva", no Município.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Revoga-se o inciso II do art. 2º da Lei nº 3.030, de 20 de novembro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Os contribuintes participantes do Programa de Incentivo Econômico da ZETLM - Zona Especial de Turismo, Lazer e Moradia "Reserva do Paiva" estarão sujeitos:
I - redução de 30% (trinta por cento) da alíquota de IPTU;
II - ~~redução de alíquota do Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza – ISSQN para:~~
~~a) 2% (dois por cento) do início da operação até o 10º (décimo ano)~~
~~b) 3% (três por cento) do 11 (décimo primeiro) ano até o 25 ano;~~
~~c) 5% a partir do 26 (vigésimo sexto) ano."~~
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 10 de julho de 2018.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 059/2018 de autoria do Poder Executivo"

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:F714E211

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 19/07/2018. Edição 2126
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/